



## CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

09 / 02 / 2023  
a           /          /            
São Fco. Assis 09 / 02 / 2023  
Francieli Salgado  
Servidor Responsável

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis, consoante autorização do Sr. Vasco Henrique Asambuja de Carvalho, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de informática para locação mensal dos sistemas de gestão pública municipal necessários às funcionalidades administrativas e de gestão pessoal, tendo em visto do disposto na Lei Complementar 156/2016, assim como no Decreto Federal nº 10.540/2020, o qual estabeleceu a adoção do sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle pelos entes federativos do mesmo território, a ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no art. 25, caput, e incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade que possui o Poder Legislativo de contratar uma empresa para o licenciamento de softwares/Sistemas de Gestão Informatizada, considerando a adoção de um Sistema Único gerenciado pelo Poder Executivo (SIAFIC), em vista da inviabilidade de competição, a qual advém, do disposto nas Leis Complementares 156/2006 e 101/2000, e, ainda, do Decreto 10.540/2020.

A empresa Governança Brasil Sul Tecnologia Ltda é uma empresa com atuação e presença nacional, líder de mercado no segmento de soluções para gestão pública e com mais de 50 anos de experiência dedicados



a apoiar os órgãos públicos a explorar boas práticas de gestão e de governança, para a prestação de melhores serviços ao cidadão. Desenvolvendo plataformas que, ao longo de décadas, foca em resultados, atendimento à legalidade e segurança das informações.

### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa Governança Brasil Sul Tecnologia Ltda, em consequência da notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento na área.

Desta forma, nos termos do art. 25, caput, e incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a licitação é inexigível.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta se deu pela qualificação técnica e do quadro de profissionais da empresa, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Conforme parecer exarado pela Assessoria Jurídica, o art. 27, § 6º, da LC 156/2016, que alterou o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece:

§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas



# Câmara Municipal de São Francisco de Assis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

De acordo, com o artigo transcrito, extrai-se que os sistemas do legislativo deverão ser atrelados ao do executivo, não permitindo-se a contratação de empresa diversa daquela contratada pelo executivo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Governança Brasil Sul Tecnologia Ltda, no valor de R\$ 111.610,00 (Cento e onze mil e seiscentos e dez reais).

São Francisco de Assis, 06 de fevereiro de 2023.

Dioni Denisia da Silva Cortes

Dioni Denisia da Silva Cortes

Presidente da Comissão de Licitações

Portaria nº 07/2023

O PODER UNIDO É MAIS FORTE